

PARECER Nº 400/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 094/2007.

O projeto de lei nº 01-0094/07, de autoria dos nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues (PR), Roberto Trípoli (PV) e outros, sistematiza e consolida a legislação municipal sobre bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e todo tipo de comércio assemelhado, e dá outras providências.

Segundo consta da justificativa dos autores, o PL é resultado do trabalho de consolidação da legislação municipal visando integrar todas as leis pertinentes sobre a matéria num único diploma legal, conciso e estruturado, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados, facilitando para todos a consulta e evitando a existência de várias leis disciplinando um mesmo assunto.

Foram realizadas 2 Audiências Públicas: 24/04/2007 e 23/05/2007.

Tendo em vista convênio firmado entre a Prefeitura e o Legislativo, em 18/03/2010, visando dar continuidade a cooperação técnica nos trabalhos de consolidação da legislação municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminhou consulta ao Executivo acerca do substitutivo apresentado pela relatoria do projeto naquela Comissão. Entretanto o Executivo apresentou suas considerações para a viabilidade da propositura nos moldes que se apresentava.

Após a consulta ao Executivo a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, nos moldes de seu substitutivo, em que ajusta o projeto original levando-se em conta o tempo decorrido desde o início da tramitação do projeto de lei, atualiza o valor da multa e realiza outros ajustes em decorrência dos apontamentos do Executivo em relação ao projeto.

Em face do exposto, e considerando que a iniciativa reveste-se de elevado interesse público e melhor organiza o arcabouço legal que disciplina o comércio e a prestação de serviços pelos estabelecimentos de gêneros alimentícios no Município de São Paulo, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 11/04/2012

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Domingos Dissei - PSD

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT

Wadih Mutran – PP - Relator